



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/2021

I – **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, **Sra. Eliane Ribeiro Chaves**, portadora do RG sob o nº 042281 SSP/MT, inscrita no CPF: 137.756.931-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

II – **A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede na Drº Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, telefone (65) 3251-2110 / 1955, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Jamis Silva**, portador da carteira de identidade nº 9931937 SSP/MT e do CPF nº 651.004.501-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Resolve firmar o contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº 37/2021, Modalidade Dispensa nº 13/2021**. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O SEBRAE/ MT, compromete- se a executar para o **CONTRATANTE**, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo:

1.2 - ETAPAS DO SERVIÇO:

O programa Cidade Empreendedora e Sustentável, tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Atores do Desenvolvimento, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do Anexo I – Cidade Empreendedora e Sustentável, que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DATAS DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 – Os serviços serão realizados preferencialmente na cidade do contratante.

2.2 – Poderão ser realizadas ações em outros municípios. de acordo com a particularidade de cada ação.

2.3 – O prazo de execução será de **20/08/2021 à 19/12/2022**.

2.4 – O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término no dia 19 de dezembro de 2022.





CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO AJUSTADO

3.1 - Para a execução dos trabalhos propostos e detalhados o investimento a cargo da Prefeitura Municipal será de **R\$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor acima, conforme segue:

4.1.1 – O valor será pago em **15 (quinze)** parcelas de **R\$ 3.220,00 (Três Mil Duzentos e Vinte Reais)** através de depósito em conta corrente do SEBRAE MT – Ag. Banco do Brasil 4205-6 c/c 119.078-4 com vencimento no dia **10 (dez)** dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Caso haja atraso da parcela prevista para pagamento futuro, incidirá a mesma, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), e juros de 0,0333% “pro rata die”, totalizando juros de mora de 1% ao mês. E caso o valor não pago, tenha que ser cobrado em juízo, ao total apurado, somarão mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** tem ciência, e dá sua expressa anuência, que caso venha a desistir do objeto contratado, não terá direito a horas de repasse, tampouco se eximirá de pagar integralmente pelos serviços já executados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

- I. Exigir que o serviço, objeto deste Contrato, seja executado em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira;
- II. Permitir livre acesso e fornecer as informações e documentos necessários para a realização dos serviços contratados;
- III. Providenciar local necessária para a realização do evento;
- IV. Efetuar o pagamento ao SEBRAE/MT, de acordo como disposto na Cláusula Quarta;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato;
- VI. Como o perfeito andamento do trabalho está condicionado a colaboração da **CONTRATANTE**, compromete-se esta, a prestar todas as informações possíveis, além de fornecer os documentos necessários, permitindo a execução do cronograma proposto;
- VII. Disponibilizar as condições necessárias para que o técnico possa executar os trabalhos;
- VIII. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2.021, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.2 - Obriga-se o SEBRAE/MT:

- I. Executar os serviços objeto do presente contrato, no prazo previsto na Cláusula Segunda;
- II. Realizar a divulgação do evento programado, sem ônus para o contratante;





- III. Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviço;
- IV. Responsabilizar-se pelos honorários e despesas de viagem dos profissionais técnicos para a realização das atividades;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

6.2 Fica designada a Senhora **Meirivânia Alves de Souza**, portadora do CPF sob nº. 021.477.861-44, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

6.3 São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.





CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso para cobertura da despesa será própria e correrá da seguinte forma dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

FICHA: 108 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- Implicará em multa de 20% do valor do presente instrumento, sem prejuízo da cobrança dos serviços efetivamente concluídos e entregues, a ser paga pelo CONTRATANTE caso este desista do compromisso assumido para com o CONTRATADO e/ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devendo tal valor ser acrescido ainda de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, e na cobrança em juízo, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

9.1 - O presente contrato está amparado pela Lei n.º 8.666/93, em especial pelo Inciso XIII, do Artigo 24.

Art. 24 É dispensável a licitação:

XIII - [...] instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de MT, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE JURÍDICA

11.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA

10.2 - As partes desde já elegem a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8º andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e





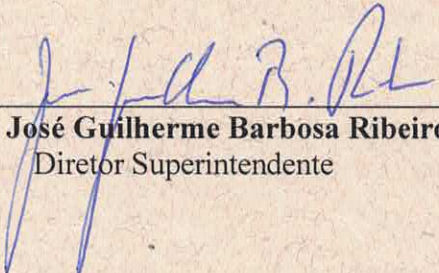
irrevogável, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas decorrentes ou relativas ao presente contrato/convênio ou que com ele se relacionem, e que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96. Desde já fica estabelecido, em consenso, que os árbitros julgarão qualquer procedimento com observância restrita à legalidade e também que a decisão se dará por via de Tribunal Arbitral que será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu (s) árbitro (s) e 1 (um) respectivo (s) suplente (s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma: cada parte será responsável pelo pagamento do (s) honorário (s) do (s) árbitro (s) indicado (s) por ela e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal. Neste aspecto, caso uma das partes não cumpra com o depósito dos honorários do perito, colocando em risco a continuidade do procedimento, a outra poderá recolher a importância e exigi-la ao final, sem qualquer possibilidade de impugnação pela que não cumprir a obrigação convencionada.


E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.


São José dos Quatro Marco - MT, 20 de Agosto de 2021.


CONTRATADO:

CONTRATANTE:


José Guilherme Barbosa Ribeiro
Diretor Superintendente


Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
CNPJ: 15.024.029/0001-80 – Prefeito Municipal


Eliane Ribeiro Chaves
Diretora Técnica


Paulo Henrique Pivotti Junqueira
Procurador do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



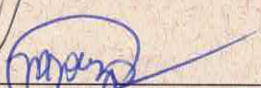
TESTEMUNHAS:




Ademilson Valverde Peres
CPF: 008.766.461-51



Vagner Meira Teixeira
CPF: 976.856.231-53



Fiscal do Contrato
Meirivânia Alves de Souza
CPF: 021.477.861-44


Jonilson Anelli
Gerência - Assuntos Jurídicos
SEBRAE / MT





TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 37/2021 – Modalidade Dispensa nº 13/2021
Número de Contrato: 31/2021
Contratado(a): SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, **Meirivânia Alves de Souza**, servidor público na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, com registro funcional sob a **matrícula nº 9452**, expeço o presente Termo de Aceite e Responsabilidade, comprometendo-me a fiscalizar a execução quantitativa e qualitativa do objeto estabelecido no **Contrato n.º 31/2021**, referente a **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**. Declaro, ainda, que estou ciente da responsabilidade da obrigação assumida, bem como de que disponho condições técnicas e funcionais de bem exercê-las, comprometendo-me a alertar formalmente a autoridade superior sobre qualquer falha ou irregularidade no adimplemento das obrigações da(o) Contratada(o).

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Agosto de 2021.

Meirivânia Alves de Souza
Matrícula n.º 9452

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 15.062.243/0001-21	R\$ 3.071.034,22

São José do Xingu – MT, 20 de Agosto de 2020

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

MARIA DA PAZ SOUZA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 062/2021

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2021**

PORTARIA N° 115/2021

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. JÚLIO CEZAR VIEIRA como FISCAL DA SEGUINTE ATA DE PREÇO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DA ATA	OBJETO
009/2021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a Sr. VALMIR MOREIRA DA SILVA, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**OUIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDITAL N° 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços n° 001/2021**, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 20 de agosto de 2021, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)

7º - Ivone Torres Gomes

8º - Venício Solimar Soares Prudêncio

9º - Bianca Cristina Pereira dos Santos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 19 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°: 37/2021 – Dispensa n° 13/2021

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001 -52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ES-

PECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 047/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **CIRURGIA GONÇALVES LTDA - EPP** com CNPJ/MF sob o nº 15.371.628/0001-70, sediada na Avenida General Mello, nº. 1527 – Bairro Pico do Amor – CEP: 78.065-290, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por **Thiago Luiz da Costa**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1489993-0 SESP/MT, inscrito no CPF Sob nº 037.573.168-87, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº. 877, Cond. Bonavita, apto 2204, Bloco C – Bairro Jardim Aclimação – CEP 78.050-253 de Cuiabá - MT, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 047/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
000023		UN	MESA GINECOLOGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS ACO OU FERRO PINTADO/NAO POSSUI	FISIOMEDICA 553-3	1.085,00	3.255,00

Total 3.255,00 (três mil duzentos cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do município de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93. 1.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(20/08/2021 a 20/08/2022)**, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. 3.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo município de Tabaporã. 3.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenho parcial emitida pelo município de Tabaporã. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabaporã:** Rua João Maloney Filho, s/nº. – Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. 3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I**, proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. 3.3.1. Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9 da CLÁUSULA QUARTA**. 3.3.2. Todos os produtos deverão constar em sua em-



PORTARIA Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021
Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT
CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80
Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ/MF: 03.534.450/0001-52
Objeto: O SEBRAE/MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.
Valor Global: R\$ 48.300,00
Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022
Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO
EDITAL Nº 004/2021

O Município de Sapezal - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço de nº 004/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na qual o regime de execução é por PREÇO GLOBAL para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO RESIDENCIAL PAPAGAIO no Município de Sapezal-MT, Por INTERMÉDIO DO CONVENIO Nº 884125/2019 PROGRAMA CALHA NORTE.

Contudo, o processo foi considerado DESERTO em razão do não comparecimento de Empresas Interessadas em participar do Certame.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Maraiza Bento da Silva

AVISO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO
EDITAL Nº 007/2021

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Tomada de Preços nº 007/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na qual o regime de execução é por PREÇO GLOBAL para Contratação de Empresa para dar CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO RESIDENCIAL PAPAGAIO no Município de Sapezal-MT, objeto do Convênio nº 884125/2019 PROGRAMA CALHA NORTE.

Data da Sessão: 10 de Setembro de 2021.
Horário: 08:00 horas. (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Maraiza Bento da Silva

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP
EDITAL Nº 045/2021

O Município de Sapezal, torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial C/SRP nº 045/2021,

MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIPO PORTEIRO, para atender as Secretarias pertencente à Prefeitura Municipal do Município de Sapezal-MT

Data da Sessão: 08 de Setembro de 2021.
Horário: 08:00 horas. (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
EDITAL Nº 020/2021

O Município de Sapezal – MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública, mediante a plataforma disponível no site www.licitanet.com.br para julgamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico COM SRP nº 020/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA.

Data da Sessão: 09 de setembro de 2021.
Horário: 09:00 horas (horários de Brasília).

C

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
EDITAL Nº 024/2021

O Município de Sapezal – MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública, mediante a plataforma disponível no site www.licitanet.com.br para julgamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico COM SRP nº 024/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) IGG IGM para atender a demanda do COVID – 19 desta Secretaria de Saúde do Município de Sapezal -MT.

OBS. Os prazos foram ajustados conforme o art. 5º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 que possibilita a redução de prazos dos atos e procedimentos licitatórios pela metade.

Data da Sessão: 31 de agosto de 2021.
Horário: 09:00 horas (horários de Brasília).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA Nº 458/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 009, 044 e 045/2017, 039/2018, 026, 039, 040 e 041/2020, 011 e 027/2021, conforme segue.

Art. 9º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa e subdividida pelas seguintes categorias:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços; ou
- IV - Realização de obras.

§1º Incumbe à autoridade competente de cada unidade administrativa, estabelecer a ordem de priorização de pagamento entre as categorias contratuais contidas nos incisos do "CAPUT".

§2º Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial como credores de pequeno vulto.

§3º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 10º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

I – Ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou

II – A trinta dias contados da liquidação da despesa, para os demais casos.

§1º Constatada, junto a Fazenda Municipal, qualquer situação de irregularidade do fornecedor contratado, será o mesmo citado para apresentação da defesa no prazo de 05 dias úteis, e, remanescendo àquela irregularidade, o pagamento poderá ser realizado, segundo a ordem cronológica e condicionada à rescisão do contrato.

§2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.

§3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos incisos I e II do "CAPUT" deste artigo.

§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 11º O pagamento da remuneração dos servidores Públicos Municipais dar-se-á até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao que se refere, da Administração Direta e Indireta, conforme determina o Art. 109, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, desde

que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13º Todos os servidores envolvidos no procedimento de execução dos pagamentos que deixarem de observar as disposições desta Instrução Normativa, estarão praticando atos em desacordo com as disposições legais supramencionadas no Art. 4º, sujeitando-se às sanções previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 05/2003.

Art. 14º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 15º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT; 24 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Segunda-Feira dia 23 de Agosto de 2021, na página nº 395 Extrato de Contrato onde se lê:

Espécie: Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001 -52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Leia-se:

Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021

Número de Contrato: 31/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001 -52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Solicitação nº: 01726/21

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: L. G. C. SILVA ENGENHARIA

CNPJ/MF: 41.941.499/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal

Valor Global: R\$ 14.000,00

Vigência: 06/08/2021 à 06/12/2021

Data de Assinatura: 06/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

OUVIDORIA DECRETO Nº 132, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Instrução Normativa nº 41/2021, que dispõe sobre os procedimentos de pagamento, segundo a ordem cronológicas e de suas exigibilidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

__ Considerando as normas de padronização de procedimentos e rotinas do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2007, Decreto Municipal nº 042/2008 e Instrução Normativa nº 001/2008;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos de pagamento, segundo a ordem cronológicas e de suas exigibilidades obedecerá aos critérios e formatação definidos na **Instrução Normativa nº 41/2021-SFI, de 24 de agosto de 2021**, aprovada por este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através de Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 24 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

PREVIQUAM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**”, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA**. Em favor da Empresa: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ Nº: 10.541.510/0001-20 Valor Global: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**.

São José dos Quatro Marcos- MT, 27 de Agosto de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/ MT**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 de setembro de 2021- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 30 de agosto de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/ MT**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 de setembro de 2021- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 30 de agosto de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2269

Divulgação segunda-feira, 30 de agosto de 2021

- Página 108

Publicação terça-feira, 31 de agosto de 2021

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2021.

Dieniffer Moura da Silva
PREGOEIRA OFICIAL.

TERMO DE AVISO DE DESERÇÃO

PROCESSO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de deserção da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Containers metálicos tipo habitável, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas em edital, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica cancelado na íntegra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (icone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2021.

Dieniffer Moura da Silva
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 21/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: **JULIO PEDRO PERREIRA COSTA JUNIOR**, CNPJ nº 27.792.485/0001-50, no valor POR TOTAL de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil, e Seiscentos Reais.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE
P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO PPA QUADRIENIO 2022 a 2025.

Nº. 03/2021

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 15hs00 do dia 27 de Agosto de 2021, na Câmara Municipal de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes. Para elaboração do projeto de lei do PPA quadriênio 2022 a 2025. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT
São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2021.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO: A divulgação da matéria do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE) na Segunda-feira dia 23 de Agosto de 2021, na página nº 95.

Extrato do Contrato, onde se lê:

Espécie: Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001-52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o

CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

Leia-se:

Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021

Número de Contrato: 31/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001-52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o

CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

Solicitação nº: 01726/21

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: L. G. C. SILVA ENGENHARIA

CNPJ/MF: 41.941.499/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia

para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal

Valor Global: R\$ 14.000,00

Vigência: 06/08/2021 à 06/12/2021

Data de Assinatura: 06/08/2021

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 046/2021

O Município de Sapezal, torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2021. **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS AQUÁTICOS: “CONJUNTO DE TOBOGUA NOVO CARACOL E FREE FALL INCLUINDO BOMBEAMENTO D'AGUA COM BOMBAS CENTRIFUGAS MONOESTÁGIO COM BOCAIS ROSQUEADOS – BSP, MOTOR DE 3CV COM VAZÃO DE 60 M³/H QUE ATENDA A UMA ALTURA MÍNIMA DE 10 METROS, para serem usados no lago da Prainha Municipal de Sapezal/MT.

Data de Sessão: 14 de Setembro de 2021.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA